



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
 ÀS COMISSÕES DE: 11 JUN 1997
 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO;
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
 EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
 FINANÇAS E ORÇAMENTO.

[Signature]
 PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0531/1997

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO HINO NACIONAL NO MATERIAL DIDÁTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA :

- ART. 1º - NO MATERIAL DIDÁTICO FORNECIDO PELO EXECUTIVO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PAULO, DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE IMPRESSO O HINO NACIONAL BRASILEIRO E O HINO À BANDEIRA.
- ART. 2º - O PODER EXECUTIVO REGULAMENTARÁ A PRESENTE LEI NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.
- ART. 3º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.
- ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, 11 de junho de 1997

[Signature]
 TONINHO PAIVA
 VEREADOR

SEÇÃO DE REVISÃO
 11 JUN 1997
 -DT. 10-